



PROCESSO N.º 732/12

PROTOCOLO N.º 11.212.529-9

PARECER CEE/CEB N.º 629/12

APROVADO EM 08/08/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente  
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao  
Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados  
antes da publicação do ato autorizatório, no período de 08/02/10  
a 28/12/10.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 646/12-SUED/SEED, de 17/04/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória em 28/09/11, de interesse do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São Mateus do Sul que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio e a regularização dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 28/12/10.

O Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado pela Resolução Secretarial n.º 2057/06, de 09/05/06 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 4405/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010.

O Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 5047/10, de 18/11/10, a partir da sua publicação que ocorreu em 28/12/10. Entretanto, a instituição ofertou este curso, a partir de 08/02/10.



## PROCESSO N° 732/12

### 1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Meio Ambiente
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga horária total do curso: 3333 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3433 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): manhã, tarde e/ou noite
- Regime de matrícula: anual
- Número de vagas: 45 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo 04 (quatro) anos
- Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
- Modalidade de oferta: presencial, integrado

### 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Meio Ambiente domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho como agente de proteção dos recursos naturais, de orientação de seu uso e de recuperação das condições degradadas, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática e à defesa da vida. É habilitado profissionalmente para operar com informações, produzir e interpretar documentação, relatórios e estudos ambientais; participar na elaboração e acompanhamento de programas e sistemas de gestão ambiental; atuar no planejamento e na operacionalização de programas de educação ambiental e de organização dos processos de redução de consumo, reuso e reciclagem com vista à preservação dos recursos naturais. (fls. 86)



PROCESSO Nº 732/12

### 1.3 Organização Curricular

#### Matriz Curricular (fls. 149)

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual São Mateus - Ensino Fund. Médio, Prof. e Normal											
Município: São Mateus do Sul NRE: União da Vitória											
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE											
Forma: Integrada						Implantação gradativa a partir do ano:					
Turno: manhã						Carga horária: 4000 horas/aula - 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 40						Organização: SERIADA					
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/aula	hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		2		2		2		240	200	
2	ARTE						2		80	67	
3	BIOLOGIA		3		2				280	233	
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		2						80	67	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA		2		2		2		320	267	
6	FILOSOFIA		2		2		2		320	267	
7	FÍSICA		2						160	133	
8	GEOGRAFIA		2		2		3		280	233	
9	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS		2		2				240	200	
10	GESTÃO DE RESÍDUOS				2		2		160	133	
11	HISTÓRIA				2		2		160	133	
12	INFORMÁTICA APLICADA		2						80	67	
13	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL		2		2				160	133	
14	LEM – INGLÊS						2		80	67	
15	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA		3		2				280	233	
16	MATEMÁTICA		2		2				240	200	
17	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO						2		80	67	
18	QUÍMICA		2		2		1 2		280	233	
19	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL						4		160	133	
20	SOCIOLOGIA		2		2		2		320	267	
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>		<b>25</b>		<b>25</b>		<b>4000</b>		<b>3333</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						1		2		120	100

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEd/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



## PROCESSO N° 732/12

### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Meio Ambiente, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente. (fls. 356)

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Ravato Diesel Ltda
- Solução – Assessoria Ambiental
- M.D. Tortelli Plantas Ornamentais
- Acodevali – Associação dos Comerciantes de Defensivos do Vale do Iguaçu
- COSAMAR – Cooperativa Saomateuense de Materiais Recicláveis Ltda
- Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
- Baldo S.A. Comércio, Indústria e Exportação
- INCEPA – Revestimentos Cerâmicos Ltda

Os termos de convênios estão anexados às fls. 154 a 180.

### 1.6 Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Mari Salete Krusedlowski Gminy	- Geografia - Especialização em Geografia: Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional	- Coordenação/Curso - Coordenação/Estágio
Eloy Borges Bueno	- Geografia - Especialização em Ciência Política	
Daniele Mazeika Mello Camargo	- Química	
Jerri Dias Gonçalves	- Química	
Marcelo Rodrigo Franke Echterhoff	- Química - Especialização em Gerenciamento Ambiental na Indústria	- Análise, Controle e Química Ambiental
Raquel Oleszczyszyn	- Química	
Estela Maris Prado Missel	- Artes Visuais - Especialização em Arte: Educação e Linguagem	- Arte
Cristiane Maria Gomes dos Santos	- Artes Visuais - Especialização em Arte: Educação e Linguagem	



PROCESSO N° 732/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alexandro Zelmer Pontes	- Ciências Biológicas - Especialização em Bioengenharia	- Biologia
Bruna Borille	- Ciências Biológicas	
Ivana Aparecida Ferreira Lima	- Ciências Biológicas	
Patricia Ferreira de Andrade	- Ciências Biológicas - Especialização em Biologia Ecosistêmica	
Karine Levandovski	- Ciências Biológicas	- Educação Ambiental
Maria Leila de Paula e Silva	- Geografia	
Liliane Aparecida Ferreira Franco	- Geografia	
Aline C. Benedet	- Educação Física	- Educação Física
Aparecida Romeiro	- Educação Física - Especialização em Métodos e Técnicas da Ginástica de Competição	
Claudio Murilo Macedo	- Educação Física - Especialização em Educação Física – Treinamento Desportivo e Fisiologia do Exercício	
Guilherme Muller Niziol	- Educação Física	
Henrique Alexandre Piurkoski	- Educação Física	
Olbers Alves Rodrigues	- Educação Física - Especialização em Magistério da Educação	
André Adelio Olicheski	- Filosofia	
Vilmar Ferreira Franco	- Filosofia	- Filosofia
Andreia Hornes	- Física	- Física
* Rone Calisctil	- Matemática	
* Ivan José do Rosário Ferraz	- Ciências Biológicas	
Eloy Borges Bueno	- Geografia - Especialização em Ciência Política	- Geografia
Glacira Aparecida Avelar Santos	- Geografia - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	
Kely Jurevicz	- Geografia	
Sandra Lucia Fioravante	- Geografia	
Vera Sippert Dias	- Geografia	



PROCESSO N° 732/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Karoline Augusta Ruaro	- Biologia - Especialização em Biologia Animal e Saúde	- Gestão de Recursos Naturais
Daniele Mazeika Mello Camargo	- Química	
Sezefredo Mario Kurcheski	- Química - Especialização em Práticas Pedagógicas Interdisciplinares com Ênfase em Química e Biologia	
Priscila Aparecida Ramos Borges	- Ciências Biológicas	
Raquel Oleszczyszyn	- Química	- Gestão de Resíduos
Ivete Oroski de Souza	- História - Especialização em História Social	- História
Mario S. Deina	- História	
Rosmari Terezinha de Godoy Gressole	- História - Especialização em Educadores de Jovens e Adultos	
Deny J. Jakymiu	- Informática	- Informática Aplicada
Karoline Augusta Ruaro	- Biologia - Especialização em Biologia Animal e Saúde	- Legislação e Segurança Ambiental
Simone Muchalak	- Geografia	
João Teixeira Julião	- Engenharia Química - Mestrado em Planejamento de Sistemas Energéticos - Doutorado em Planejamento de Sistemas Energéticos	
Nair de Oliveira Picharki	- Letras- Português/Inglês	- LEM - Inglês
Telma Staniszewski Niz	- Letras- Português/Inglês - Especialização em Língua Inglesa	
Valeria Camara da Silva	- Letras- Português/Inglês - Especialização em Língua Portuguesa e Literaturas da Língua Portuguesa	
Denize Oliveira	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Magistério da Educação	- Língua Portuguesa e Literatura
Maria do Rocio Caminski Biancolini	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Literatura	
Renato Kurzydowski	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	
Zalythea Eudoxia Pugsley Prohmann	- Letras-Português/Inglês - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	



PROCESSO Nº 732/12

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Clemira Aparecida Santana	- Ciências/Matemática - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação	- Matemática
Eraldo José Drabeski	- Bacharelado em Ciências Econômicas - Programa Especial de Formação Pedagógica – Habilitação: Matemática	
* Ivan José Ferraz	- Ciências Biológicas	
José Kachoroski	- Ciências/Matemática	
Lorena da Conceição Pacheco Mazur	- Ciências/Matemática - Especialização em Magistério da Educação Básica	
Marcia Pauluk	- Ciências/Matemática - Especialização em Ensino de Ciências	
Rose Schlem Wolff	- Ciências/Matemática - Especialização em Ensino da Matemática	
Silvana Aparecida de Lima Witkowski	- Ciências/Matemática - Especialização em Magistério da Educação Básica	
Lilian Cristine Machiavelli	- Letras-Português/Inglês	- Metodologia Científica e Comunicação
Adones da Silva	- Ciências/Química	- Química
* Janaina Maria Bregolin	- Ciências/Biológicas	
João Francisco Ferreira Sant'Anna	- Química	
* Klessio Kristian Krinski Silveira	- Ciências/Biológicas - Bacharelado em Farmácia	
Pedro Luis Maciel	- Ciências/Química	
Sandra Mara Zimermann	- Química - Especialização em Análises Químicas Aplicadas	
Thiago Grabowski	- Química	
Andreia S. Klemann	- Geografia	- Sistemas de Gestão Ambiental
* Claudia Regina Pacheco Portes	- História - Especialização em Magistério de 1º e 2º Graus	- Sociologia
* Daiane B. Brokel	- Pedagogia	
* Rosmari Teresinha de Godoy Gresolle	- História - Especialização em Educadores de Jovens e Adultos	
* Silrei de Fátima Wenglarek	- História	
* Vilmar F. Franco	- Filosofia	

\* Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N° 732/12

1.7 Relatório de Autoavaliação

Número de alunos matriculados, concluintes e desistentes:  
(fls.527)

	2010	2011	
	1ª Série	1ª Série	2ª Série
MATRÍCULA	161	90	128
CONCLUINTES	128	-	-
DESISTENTES	9	-	-
REPROVADOS	22	-	-
TRANSFERIDOS	2	-	-

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 150/11, do NRE de União da Vitória, integrada pelos técnicos pedagógicos: Adilson Machado, licenciado em Letras, Marines Otilia Kunze da Luz, licenciada em Pedagogia, Gilney Abtine Mendes, bacharel em Comunicação Social e como perito Bolivar Luiz Menoncin Junior, geólogo, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do referido curso. (fls. 528 a 546)

1.9 IDEB – Resultados e Metas

8ª série/9º ano

Escola	Ideb Observado			Metas Projetadas		
	2005	2007	2009	2007	2009	2011
Colégio Estadual São Mateus	3,5	4,2	4,7	3,5	3,7	4,0

1.10 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 90/12 – DET/SEED encaminha o processo ao CEE/PR para reconhecimento do curso e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 28/12/10.

2. Mérito

Trata-se de solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, no período de 08/02/10 a 28/12/10.

O Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 5047/10, de 18/11/10, a partir da sua publicação, que ocorreu em 28/12/10.



## PROCESSO N° 732/12

Entretanto, a instituição de ensino ofertou este curso a partir de 08/02/10. Assim, é indispensável a convalidação dos atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 28/12/10, data essa que principia a regularidade da oferta do curso em tela.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR estabelece que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expreso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação” .

A direção (fls. 584 e 585), justifica que o Curso Técnico em Meio Ambiente, integrado ao Ensino Médio, iniciou em 08/02/10, baseando-se somente no comunicado da SEED da liberação do referido curso para o Colégio São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal. O entendimento das instituições de ensino foi de que estavam autorizadas e, sendo assim, realizaram a mobilização das comunidades locais e regionais.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, em atendimento ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, de 10/02/11, informa às fls.578, que os Relatórios Finais constantes nas fls. 565 a 574 estão de acordo com o Plano de Curso e Matriz Curricular, aprovados pelo Parecer CEE/CEB n.º 976/10, de 05/10/10.

O Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 28), aponta como pendência o Projeto de Prevenção de Incêndios. Consta às fls. 29, o número de protocolo (9298709-4) que solicitou providências à mantenedora.

A Comissão Verificadora do NRE de União da Vitória manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.

### II – VOTO DA RELATORA

Somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3333 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3433 horas, 45 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 (quatro) anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR, ficando, excepcionalmente, convalidados os atos escolares praticados a partir de 08/02/10 a 28/12/10.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.



PROCESSO N° 732/12

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São Mateus do Sul e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso, o qual deverá também convalidar os atos escolares praticados no período de 08/02/10 a 28/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 08 de agosto de 2012.

Maria da Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB

Oscar Alves  
Presidente do CEE